



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Dispõe sobre redução da temporária da alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecida redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2020, incidente sobre unidades imobiliárias nas quais estejam regularmente instalados empreendimentos comerciais ou industriais que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

§ 1º A atividade econômica tenha sido suspensa por força do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

§ 2º O funcionamento da respectiva atividade econômica no local tenha:

- I** - iniciado em data anterior a 14 de março de 2020; e
- II** - as autorizações específicas do Poder Público Distrital e Federal.

Art. 2º Os percentuais de redução da alíquota de que trata o art. 1º desta lei dar-se-á em razão do tempo de suspensão da atividade econômica na respectiva unidade imobiliária nos percentuais a seguir:

- I** - suspensão de 15 dias, redução de 40%;
- II** - suspensão de 16 a 30 dias, redução de 80%;
- III** - suspensão por 31 dias ou mais, redução de 100%.

Art. 3º A redução de alíquota de trata esta Lei depende de requerimento, na forma, prazo e condições que dispuser o regulamento.

Art. 4º O benefício tributário de que trata esta Lei alcança também as unidades imobiliárias em áreas não registradas nos cartórios de registro de imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposição buscamos minimizar as perdas econômicas e financeiras que certamente virão em consequência o fechamento de grande parte dos estabelecimentos comerciais dentro do território do Distrito Federal em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

Acreditamos que esta medida excepcional muito contribuirá para evitar o fechamento definitivos de empresas, evitando também a consequente perda de postos de trabalho.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 20/03/2020, às 12:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0079044** Código CRC: **9AB6F47C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00011642/2020-68

0079044v4



PROPOSIÇÃO - PL 1039/2020

LIDO EM: 24/03/2020

Brasília, 24 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746, Assistente Legislativo**, em 24/03/2020, às 18:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0081283** Código CRC: **5AACEFC6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00011642/2020-68

0081283v2



DESPACHO

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, II, "a" e "c") e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Brasília, 24 de março de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 25/03/2020, às 14:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0081287** Código CRC: **A39F7FAB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00011642/2020-68

0081287v2